



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL N.º 001 /2006 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
“PALMAS PRA CULTURA”**

1- O PROGRAMA

1.1- A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC), conforme o **Decreto N.º 205 , de 21 de agosto de 2006**, torna público, o presente Edital que regulamenta as inscrições e propostas de projetos culturais por parte de Grupos, Companhias, Associações, Empresas Privadas, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou similar, com atividades, programas e projetos voltados para os seguimentos de Teatro, Música, Literatura, Artes Plásticas, Fotografia, Dança, Audiovisual e Artesanato, dentro do Programa Palmas Pra Cultura.

2- OBJETIVO

2.10 programa tem por objetivo valorizar as expressões artísticas, promover a descentralização da arte e da cultura, bem como a democratização do acesso aos recursos públicos. Assim, será concedido um valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.2900.13.392.0052.2127 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.31 – FONTE: 0100, como forma de auxílio financeiro as iniciativas culturais de terceiros que serão realizadas no âmbito do município de Palmas-TO, entre os dias 15/11/2006 a 15/08/2007, contemplando as seguintes áreas com os respectivos valores:

2.1.1- Teatro (Montagem ou circulação de espetáculos teatrais) – Segmentos:

- 02 (dois) projetos na modalidade de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;
- 03 (três) projetos na modalidade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 02 (dois) projetos na modalidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.1.2 – Dança (Montagem ou circulação de espetáculos de dança– Segmentos:

- 01 (um) projeto na modalidade de R\$ 10.000,00 (dez mil);
- 02 (dois) projetos na modalidade de R\$ 8.000,00 (oito mil) cada;
- 02 (dois) projetos na modalidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil) cada.

2.1.3 – Música (Capacitação, gravação, produção e circulação de produtos musicais) – Segmentos:

- 02 (dois) projetos na modalidade de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;
- 02 (dois) projetos na modalidade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 04 (quatro) projetos na modalidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.1.4 – Audiovisual (Produção e finalização de filmes de ficção e documentários) – Segmentos:

- 01(um) projeto de Curta-metragem (ficção, até 20 minutos) de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- 01 (um) projeto de Curta-metragem (documentário, até 20 minutos) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 01 (um) projeto de Média-metragem (documentário, até 50 minutos) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 01 (um) projeto de Média-metragem (ficção, até 70 minutos) de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

2.1.5 – Literatura (Edição de livros e oficinas literárias) – Segmentos:

- 02 (dois) projetos de publicações de livro (gênero prosa) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 02 (dois) projetos de publicações de livro (gênero poesia) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- 02 (uma) projetos de publicações de coletânea (gênero prosa ou poesia) de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais) cada;
- 01 (um) projeto oficina de produção de texto literário (gênero prosa) de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 01 (um) projeto oficina de produção de texto literário (gênero poesia) de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 04 (quatro) projetos de publicações de livros com trabalhos técnicos científicos (monografia, dissertações e teses), com temáticas de interesse histórico, social, cultural e econômico da cidade de Palmas e do Estado do Tocantins de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.1.6 – Arte Plásticas (Exposição, circulação e capacitação profissional) – Segmentos:

- 05 (cinco) projetos produção de exposição/circulação de obras prontas ou inacabadas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- 02 (dois) projetos de capacitação em artes visuais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada.

2.1.7 – Fotografia (Ensaio, exposição e oficina de formação e capacitação) – Segmentos:

- 02 (dois) projetos de ensaio fotográfico, produção e exposição de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada;
- 02 (dois) projetos de exposição fotográfica de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- 02 (dois) projetos de oficinas para capacitação ou formação fotográfica de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

2.1.8 – Artesanato (Oficinas, exposição e circulação nacional de produtos artesanais) – Segmentos:

- 01 (um) projeto realização de feira ou exposição coletiva de produtos artesanais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 01 (um) projeto que priorize a divulgação do artesanato local em feiras de âmbito nacional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 02 (dois) projetos de oficinas (capacitação e comercialização de produtos artesanais) de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

3- OS PARTICIPANTES

3.1- O auxílio financeiro será concedido para projetos culturais de proponentes com, no mínimo, 2 (dois) anos de residência fixa em Palmas-TO e com experiência e atuação nas respectivas áreas culturais comprovadas também de no mínimo 2 (dois) anos.

4- DA COMISSÃO

4.1 – A Comissão Organizadora do Programa “Palmas Pra Cultura”, instituída através da Portaria nº 930 de 08 de novembro de 2006 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável pela organização geral e cumprimento deste Edital. A seleção dos Projetos Culturais será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por 05 (cinco) membros de reconhecida capacidade na área cultural e haverá uma Comissão de Habilitação Documental composta por 03 (três) membros, ambas as comissões a serem definidas através de portaria pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura.

4.2- A Comissão de Seleção examinará o conteúdo apresentado no projeto técnico, qualificando os projetos aprovados com indicativo do recursos a serem aportados pela Prefeitura Municipal e a classificação da modalidade de auxílio financeiro.

4.3- O Presidente da Comissão de Seleção nomeará, entre os seus membros, um Secretário Ad hoc que se responsabilizará pelo registro dos trabalhos e lavratura da Ata Final que será assinada por todos os seus membros.

4.4- A Comissão de Seleção levará em consideração na análise dos projetos os seguintes requisitos:

- Relevância e mérito do projeto;
- Criatividade;
- Contribuição para a democratização das atividades culturais e formação de novas platéias;
- Abrangência;
- Perspectivas de sustentabilidade e geração de trabalho e renda;
- Compatibilidade entre custos e benefícios;
- Contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural;
- Visibilidade;
- Contrapartida social.

4.5- A Comissão de Habilitação Documental examinará os aspectos legais e fiscais para contratação dos projetos aprovados pela Comissão de Seleção, propondo habilitação para os projetos aprovados e que tenham cumprido com as exigências legais e formais do presente Edital.

5- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

5.1- Os proponentes de projetos culturais nas modalidades artísticas estabelecidas neste programa deverão inscrever as suas propostas nos dias 23 e 26 de dezembro, na Diretoria de Cultura – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada no Espaço Cultural, AV. Teotônio Segurado, S/N, Área Central, Palmas-TO. Mais informações pelos telefones (63) 3218-5168/ 3218-5145.

5.2 - O ato de inscrição compreende a apresentação de carta de inscrição, conforme modelo disponível na Diretoria de Cultura – Espaço Cultural, contendo projeto anexo de acordo com o Plano de Projeto estabelecido neste Edital.

5.3 – Cada proponente poderá participar com mais de 01 (um) Projeto Cultural desde que seja de segmentos distintos, e que esteja habilitado, com realização prevista para o período de **29 de dezembro de 2006 a 21 de agosto de 2007**, sendo que as propostas poderão ser feitas por Instituições Privadas ou Pessoas Físicas, vetada a participação de Escolas, Fundações e Instituições de natureza pública.

5.4 – As propostas deverão ser apresentadas encadernadas em modelo espiral, contendo o Projeto Técnico de acordo com as especificações para cada área temática cultural, discriminada no item **5.6** e discriminadas como anexos os documentos de acordo com o item **5.7**.

5.5 – Os projetos com valores superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) deverão indicar as fontes de captação dos recursos complementares e comprová-las no ato de efetivação do Contrato de Patrocínio ou Apoio Cultural e/ou adequar seu orçamento ao valor captado.

5.6 – O Projeto Técnico, obrigatoriamente, deverá ser preenchido em formulário padronizado, específico para cada área das Câmaras Setoriais culturais, disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, contendo as especificações da área temática, contemplando os quesitos abaixo, quando couber:

- a) **Identificação do proponente:** em formulário específico, disponível na Diretoria de Cultura-Espaço Cultural, contendo nome do projeto, área, segmento e endereço;
 - b) **Apresentação, Justificativas e Objetivos** ;
 - c) **Metas e impactos** esperados com o Projeto;
 - d) **Sinopse da Obra** (para as áreas temáticas do Teatro, Literatura, Vídeo e Cinema);
 - e) **Classificação da obra** – (ex. drama, comédia, suspense, aventura, ficção, etc.);
 - f) **Gênero ou estilo** (para as áreas temáticas do Teatro, Literatura, Vídeo e Cinema, Música e Artes Visuais e Plásticas);
 - g) **Letras, roteiros finais ou indicativos** (para as áreas de peças teatrais, Vídeo e Cinema, Música);
 - h) **Ficha Técnica** (nomes das equipes de criação e produção necessárias à realização do Projeto);
 - i) **Cronograma de Execução** especificando as etapas em semanas e meses;
 - j) **Orçamento Geral**;
 - l) **Plano Básico de Divulgação**;
 - m) **Plano de Distribuição do Produto Cultural**;
 - n) **Anexo Curricular**;
- Currículo do proponente e dos artistas integrantes do Projeto Cultural, com ênfase nas atividades realizadas nos últimos dois anos;
 - Declaração de Direitos Autorais do próprio autor ou proponente, da SBAT, da ECAD, Fundação Biblioteca Nacional ou de outros que sejam portadores dos Direitos da Obra objeto do Projeto Cultural;
 - Declaração de que se trata de Obra Própria ou de Domínio Público, quando for o caso;
 - Recortes de jornais, material impresso, cópias de contratos e/ou declarações que comprovem a atuação do proponente no segmento que se pretende desenvolver o Projeto Cultural.

5.7 – Documentos

- a) Requerimento de inscrição especificando a modalidade a que se inscreve (Patrocínio ou Apoio Cultural);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- c) Cópia autenticada da Ata da Eleição da Diretoria atual (quando couber);
- d) Cópia autenticada do CPF e RG (para proponentes pessoas físicas e do Dirigente da Instituição Privada);
- e) Comprovante de residência em Palmas;
- f) Declaração de “aceite”, conforme modelo disponível na Diretoria de Cultura-Espaço Cultural, das normas previstas no presente Edital;

5.8 – Os documentos serão conferidos e recebidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na Diretoria de Cultura, que expedirá protocolo comprobatório da inscrição.

5.9 – Os proponentes dos projetos aprovados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, no prazo de até trinta dias após a divulgação oficial do certame, documentos que comprovem sua regularização fiscal, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (se couber);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de FGTS (apenas para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa de INSS (apenas para pessoa jurídica).

5.10 – Por determinação de legislação específica que regulamenta a atuação profissional e contratual de determinados segmentos culturais, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá exigir dos proponentes aprovados, documentos complementares que deverão ser apresentados no ato da Assinatura do Contrato de Patrocínio ou Apoio Cultural.

5.11 – Os projetos serão encaminhados por meio de requerimento em duas vias de igual teor, protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, assim endereçado:

PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ARTES
EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESPAÇO CULTURAL – PALMAS/TO

NOME DO PROJETO: _____

SEGMENTO: _____

6- PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1- O processo de seleção será realizado em duas fases. Na primeira, as propostas serão separadas pela Comissão Organizadora por modalidades artísticas e submetidas à avaliação da Comissão de Seleção, compostas por profissionais de reconhecida capacidade na área cultural, designados por portaria do Secretário Municipal da Educação e Cultura, sendo que a comissão fará a análise meritória do projeto. A segunda fase compreenderá a apresentação da documentação necessária

para elaboração dos termos contratuais a qual será analisada pela Comissão de Habilitação Documental.

6.2- Os proponentes que não atenderem os quesitos documentais serão desclassificados e substituídos por outros eleitos (selecionados) em ordem decrescentes pela Comissão de Seleção.

6.3 - Para facilitar o julgamento e orientar as decisões da Comissão, os itens serão julgados considerando os valores de 1 a 5 ou NA – “Não se aplica”, que serão lançados na Ficha de Avaliação de Projetos Culturais, conforme parâmetros definidos pela Comissão de Seleção.

6.4 – As decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis, podendo esta deixar de aprovar o Patrocínio ou Apoio Cultural para qualquer um dos projetos culturais, em qualquer segmento, em função da qualidade dos mesmos ou descumprimento de qualquer item apresentado no presente Edital.

6.5 – Os projetos contemplados com Patrocínio ou Apoio Cultural pelo presente Edital, serão homologados pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura que os divulgará no dia 28 de dezembro de 2006.

6.6 - O resultado final será divulgado pela imprensa local e fixado no Mural do Espaço Cultural.

6.7 - O contrato de Patrocínio ou Apoio Cultural será formalizado em até trinta dias, após a homologação e divulgação dos resultados, sendo que serão priorizadas as propostas de acordo com a ordem de execução dos Projetos Culturais.

7- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1- Os resultados do processo de seleção serão divulgados amplamente pela imprensa local, Diário Oficial, site da Prefeitura e correspondências enviadas diretamente ao responsável pelo projeto. Os projetos não aprovados serão devolvidos após 60 (sessenta) dias, a partir da homologação dos resultados, aos proponentes, na Diretoria de Cultura, localizada no Espaço Cultural.

8- DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL DOS PARTICIPANTES

8.1- Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e fazer constar em todo o material de divulgação, a indicação de patrocínio ou apoio cultural, conforme normas definidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

8.2- No caso de projetos que contemplem a exibição de espetáculos de teatro, oficinas literárias, exposições, dança, música, exibição de filmes e documentários; os proponentes deverão conceder exibições gratuitas para comunidades carentes e alunos da rede municipal cuja proporção e cronograma serão definidos em parceria com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

8.3 - Os projetos vencedores deverão cumprir os requisitos deste Edital e do item anterior, dentre os quais a contrapartida social, participando de forma voluntária em uma programação a ser organizada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como por exemplo: apresentações, exposições ou eventos relacionados a algumas das áreas culturais contempladas neste Edital.

8.4 – A utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura Municipal será definido de acordo com cronograma previamente elaborado e acordado entre as partes, obedecendo as normas de uso e da política de preços populares adotados pela Prefeitura Municipal.

8.5 – No caso em que o valor máximo desembolsado pela Prefeitura Municipal de Palmas for superior a 50% do orçamento, será concedida a condição de “apresentação” nas peças de divulgação do projeto aprovado.

8.6 – Será obrigatória a abertura de conta corrente específica, em nome do projeto, em Banco indicado pela Prefeitura Municipal.

8.7 – A liberação dos recursos será feita em duas ou três parcelas, obedecendo ao cronograma financeiro apresentado pelo proponente no ato da assinatura do contrato, após aprovação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e vinculados às prestações de contas da aplicação dos recursos liberados, exceto a primeira que será disponibilizada no ato da Assinatura do Contrato.

8.8 – O proponente encaminhará relatório final informando os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas, com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto. O não cumprimento deste item implicará no cadastramento de inadimplente junto ao Município de Palmas.

8.9 – Os relatórios e as prestações de contas serão homologados pelo Conselho Municipal de Cultura.

8.10 – No caso de proponentes pessoa física, contemplados com Patrocínio ou Apoio Cultural, pelo presente edital, poderão contratar serviços de empresas especializadas em gestão cultural para atender as atividades administrativas e operacionais, inclusive a formalização do contrato junto à Prefeitura Municipal de Palmas.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O proponente sagrando-se vencedor e recebendo o valor concedido como auxílio financeiro para uma das respectivas áreas culturais, caso não comprove a execução do projeto conforme as normas estabelecidas neste Edital e no Decreto N.º 205 de 21/08/06 será incluído na lista dos inadimplentes junto à Prefeitura Municipal de Palmas e ficará impedido de ser contemplado em outras ações do Município.

9.2- A falta de execução do projeto a que se refere o item anterior deverá ser, formalmente, justificada perante a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

9.3- A execução dos projetos aprovados serão acompanhados pela Diretoria de Cultura da SEMEC.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os projetos selecionados receberão auxílio financeiro na forma de prêmio estímulo e serão contemplados parcialmente ou na sua totalidade, conforme a Comissão de Seleção de cada segmento artístico.

10.2 – Os projetos culturais contemplados pelo Programa Palmas Para Cultura poderão receber apoios ou patrocínios de empresas ou de outras instituições culturais.

10.3 – Em caso de desistência ou impossibilidade de repasse do recurso ao proponente selecionado, o mesmo deverá ser destinado a outros proponentes, de acordo com a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, desde que autorizado e homologado pelo Conselho Municipal de Cultura.

10.4 – Projetos culturais com periodicidade definida, e incluídas na Programação Cultural do Município de Palmas e do Estado do Tocantins, não serão contemplados por este Edital, devendo os mesmos serem contemplados com recursos de outras fontes orçamentárias.

10.5 – O presente Edital e o formulário para apresentação dos projetos culturais estarão à disposição dos interessados, na Diretoria de Cultura, localizada no Espaço Cultural, Av. Teotônio Segurado s/n, Palmas-TO e através do site: www.palmas.to.gov.br.

10.6 – Os casos não previstos neste Edital serão submetidos a análise da Comissão Organizadora e do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

10.7 – Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones (63) (63) 3218-5168/ 3218-5145, Diretoria Municipal de Cultura.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2006.

ANGELLY BERNARDO DE SOUSA
Presidente de Comissão Organizadora

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação e Cultura